LEI Nº 2.085/2011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Presidente
Manoel Donizete Pereira

Vice-presidente
João Evangelista dos Santos

1 º Secretária
Suzana B. de Camargo Silva

2 º Secretário
Sebastião N. de Castilho

Vereadores
Belarmino Debastiani Netto
Carlos da Silva
Hudson Torigoe de Moura
Maurício Chueri Gurgel
Douglas Roberto Benini

Proíbe o corte do fornecimento de água no Município por falta de pagamento, e dá outras providencias.

MANOEL DONIZETE PEREIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento do Artigo 15, Inciso XV, Artigo 116, § 6º, do Regimento Interno, concomitantemente com o Artigo 29, Inciso V e Artigo 45, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a presente Lei, proibido o corte de fornecimento de água aos usuários que comprovadamente estejam desempregadas e cuja a renda familiar não ultrapasse 01 (um) salário mínimo, por motivo de não pagamento desse serviço público.

Parágrafo único – O tempo de beneficio dado por esta Lei, será de no máximo de 06 (seis) meses, ficando o usuário após esse período, compromissado a iniciar o pagamento do debito acumulado em 12 (doze) parcelas sob pena de ter o fornecimento de água cortado.

Rua 7 de Setembro, 1.190 - Centro - Fone: (15) 3565-1122 / 3565-1900 - CEP 18.480-000 - Itaporanga - SP
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2011

Presidente
Manoel Donizete Pereira

Manoel Donizete Pereira
- Presidente da Câmara –

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

Vice-presidente
João Evangelista dos Santos

Mauricio Leme Dias de Souza
Chefe Administrativo

1 ª Secretária
Suzana B. de Camargo Silva

2 º Secretário
Sebastião N. de Castilho

Vereadores
Belarmino Debastiani Netto
Carlos da Silva
Hudson Torigoe de Moura
Maurício Chueri Gurgel
Douglas Roberto Benini

Rua 7 de Setembro, 1.190 - Centro - Fone: (15) 3565-1122 / 3565-1900 - CEP 18.480-000 - Itaporanga - SP
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br